

Câmara Municipal de Odemira

Processo nº 228/19
de

Alvará de licenciamento de loteamento urbano
obras de urbanização

Nº 4/86
de 7/7/1986

Justino Augusto Baptista Abreu dos Santos,
Presidente da Câmara Municipal supra mencionada:

1. UO uso da competência que me compete a al. b) do artigo 53.º do Dec. Lei n.º 100/84 de 29 de Março, o conjugado com o art.º 81.º do mesmo diploma e Qtd Harmonia com o disposto no nº 1 do artigo 47.º e demais disposições do Dec. Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro, lei por conveniente passar o presente alvará de licença que assino e faço autenticar a Raul [redacted] Alexandre, [redacted] residente em [redacted] Quinte nº [redacted] nº, deste concelho contribuinte nº [redacted] a quem foi concedido em reunião desta Câmara Municipal, realizada em 7 de Julho de mil novecentos e oitenta e seis, o licenciamento das operações de loteamento urbano de parte do prédio denominado Cavaleiro da Igreja de S. Teotónio, deste Município, que no seu todo confronta pelo Norte com António Martinho, pelo [redacted] Alexandre, com courçada de Celso, de António [redacted] Alexandre, pelo Sul, com Herdeiros de José Francisco e pelo poente com caminho público, o qual está

inscrito na matriz cadastrel rústica, da freguesia e S. Teotónio sob o art.º 35.º Secção A e Urbana, sob o artigo A.068 e descrito na conscrição do Resistido Predial de Odemira, sob o nº. 5.068, Livro 184 fl. B-15.

2.- As obras de urbanização a realizar foram aprovadas, por deliberação da Câmara Municipal de 7 de Julho de 1986,

3.- O licenciamento em causa, respectiva a condicionalismos impostos pelos seguintes instrumentos urbanísticos, em vigor para este concelho Plano de Melhorias de Urbanização do Cavaleiro aprovado por despacho de sua excelência o Secretário de Estado, datado de 21 de Julho de 1981

4.- A realização do loteamento fica sujeita às seguintes prescrições:

4A) - É autorizada a constituição de quatro lotes, com os nºs. 9, 10, 11 e 12, identificados, respectivamente, com as áreas e localização seguintes:

4 Número poente: com 168 m² confinando pelo Norte com caminho público e lote nº 5 de escriturado, pelo Nascente com rua projectada, pelo Sul com rua pública, e pelo Poente com caminho público;

4 Número deq.: - com 325 m² confinando a Norte com lote nº 2, já escriturado, pelo Nascente com Rua projectada pelo Sul com terreno de cedência a esta Câmara Municipal destinado a Zona pública ajardinada, e pelo poente com lote nº 12 do presente loteamento

4 Número Ome: - com 156 m² confinando pelo Norte e Poente com terreno de cedência a esta Câmara Municipal destinado a Zona

pública ajardinada, pelo Mascote com courrela do Cerro de António, Alexandre, e pelo sul com terreno de cadência a esta câmara Municipal, destinado a Zona pública ajardinada e com courrela do Cerro de António Alexandre.

Número doze: - com 403,5 m², confinando pelo Norte com Utezes Mundos 3 e 4 já es-
culturados, pelo Mascote com lote n.º 18 do presente loteamento, pelo sul com terreno de cadência a esta câmara Municipal, destinada a Zona pública ajardinada e pelo oeste com tua projectada.

Os Onus impostos nos termos dos Nos 3 e 4 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 400/84 são os seguintes: Não há lugar aos onus referidos.

5. - Para instalação de equipamentos públicos são cedidas obrigatória e gratuitamente as parcelas lote n.º 12, áreas desbravadas, destinado a Jardim de Infância.

6. - Para integrar no domínio privado do Município, são também cedidas obrigatória e gratuitamente as seguintes parcelas do terreno: para Zona pública pavimentada e ajardinada é cedida obrigatória e gratuitamente uma parcela de terreno com área de 1614,5 m².

Para arruamentos e estacionamentos é cedida uma parcela com a área de 11.664 m², a integrar no domínio público do Município.

7. - O montante do caução a que se refere a al.c.) do No 1 do art.º 41.º do mencionado diploma a Câmara dispensou a apresentação do caução.

8. - Não parte integrante deste alvará

16

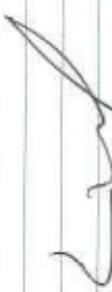
qualquer contrato de urbanização,
9. A localidade, identificação e demais referências a que se referem os nos 1, 5, 6 e 7 deste alvará, são indicados nas plantas que se anexam, que rubriquei, com o selo branco desta Câmara Municipal, e quem parte integrante deste alvará.

10. - Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos prescritos no No 3 do art.º 47.º do Decreto-Lei n.º 400/84, já mencionado.

11. - Dado e passado para que sirva de título ao requerente, nos termos e para todos os efeitos prescritos no dec.º Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro de 1984.

e eu,  Assessor Antárquico,

O Presidente da Câmara,



CÂMARA MUNICIPAL

COLLETA

1.º Cerro de António Alexandre	100
2.º Utezes Mundos 3 e 4	100
3.º Lote n.º 18	100
4.º Parcela de terreno com área de 1614,5 m ²	100
5.º Parcela de terreno com área de 11.664 m ²	100
6.º Parcela de terreno com área de 1.614,5 m ²	100
7.º Parcela de terreno com área de 1.614,5 m ²	100
8.º Parcela de terreno com área de 1.614,5 m ²	100
9.º Parcela de terreno com área de 1.614,5 m ²	100
10.º Parcela de terreno com área de 1.614,5 m ²	100

Pago qua. mul. 10.000.000
DITM. 30.000.000
DITM. 30.000.000

